



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 – Fone: (055) 551-1558  
CEP 98528-000 – CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 129/95

Autoriza o Município de Derrubadas a celebrar convênio para operação de posto de serviço telefônico e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Município, através do Poder Executivo, a celebrar convênio com a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES-CRT-, concessionária do serviço público de telecomunicações no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A CRT participará no convênio com os equipamentos necessários para o funcionamento da telefonia, obrigando-se à manutenção dos mesmos, bem como, fiscalização dos serviços.

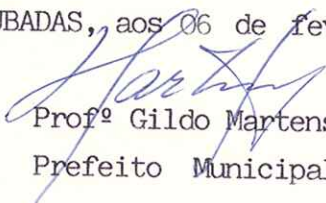
Art. 3º - O Município participará com os recursos humanos e outros equipamentos, materiais, estrutura física, necessários à operação do Posto de Serviço Telefônico.

Art. 4º - O prazo de duração do Convênio será por doze (12) meses, contados da data da assinatura do Convênio.

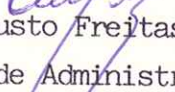
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 06 de fevereiro de 1.995.

  
Profº Gildo Martens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 06 de fevereiro de 1.995.

  
Augusto Freitas  
Sec.Mun.de Administração.

